



R E S O L U Ç Ã O N° 100/2021 – CONSUN

APROVAR, *AD REFERENDUM* DO CONSUN, AS ALTERAÇÕES DAS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AGENDADO E AS VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADE PRESENCIAL, DA PUCPR PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2021.

O Presidente do Conselho Universitário no uso de suas atribuições estatutárias e considerando as disposições contidas no § 3º do art. 6º do Regimento Geral da PUCPR,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do CONSUN, as alterações das normas para a realização do Processo Seletivo Agendado e as vagas a serem ofertadas nos cursos de graduação, modalidade presencial, dos Câmpus Curitiba, Londrina, Toledo e Maringá da PUCPR, para ingresso no 1º semestre de 2021, constante do Edital nº 32/2020 da Resolução 371/2020 – CONSUN.

Art. 2º As alterações são:

- I - exclusão da oferta de vagas dos cursos das Escolas de Belas Artes, Ciências da Vida, Educação e Humanidades, Direito, Negócios e Politécnica, do Câmpus Curitiba e dos cursos dos Câmpus Londrina, Toledo e Maringá, no anexo I;
- II - alteração o período para inscrição e agendamento da prova para candidato que necessitar de atendimento especial, nos § 1º do art. 7º e anexo III;
- III - inserção da expressão “período”, nos § 4º do art. 7º e anexo III;
- IV - alteração do período de encaminhamento da documentação comprobatória para atendimento especial, no art. 9º;
- V - alteração das cidades para aplicação das provas, no art. 11;
- VI - alteração do período para envio do *link*, no art. 25;
- VII - alteração no período de divulgação do resultado, no parágrafo único do art. 34 e anexo III;
- VIII - alteração no período de inscrições e agendamento da prova, no anexo III;
- IX - alteração no período de matrícula, nos art. 38 e anexo III.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

Art. 3º Fixar a vigência desta Resolução a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Sala de Sessões do Conselho Universitário, em Curitiba, aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.


Waldemiro Gremski
PRESIDENTE

A N E X O
EDITAL N° 32/2020
NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AGENDADO E AS VAGAS
A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADE PRESENCIAL,
DA PUCPR PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2021



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

EDITAL N° 32/2020 NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AGENDADO E AS VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA PUCPR, MODALIDADE PRESENCIAL, CÂMPUS CURITIBA, LONDRINA, TOLEDO E MARINGÁ PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2021

A Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR) torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Agendado relativo ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2021 para o preenchimento das vagas de primeiro período previstas no anexo I deste edital, nos cursos de graduação, modalidade presencial, dos Câmpus Curitiba, Londrina, Toledo e Maringá da PUCPR, de acordo com as normas a seguir:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º O presente processo seletivo da PUCPR tem por finalidade selecionar candidatos ao preenchimento das vagas de primeiro período existentes nos cursos de graduação da PUCPR, modalidade presencial, para ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2021, avaliando o conhecimento das disciplinas do ensino médio, considerando as competências e as habilidades definidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em consonância com a legislação em vigor e conforme normas constantes deste edital.

Art. 2º As vagas dos cursos de graduação ofertadas, seus respectivos turnos e semestre de ingresso, estão previstos no anexo I deste edital.

§ 1º Para o preenchimento das vagas estabelecidas no anexo I deste edital, a PUCPR realizará processo seletivo na modalidade de vestibular agendado.

§ 2º Eventuais novos cursos e novas vagas, alteração e/ou redistribuição de vagas, bem como vagas remanescentes de outros processos seletivos em curso, que surgirem no decorrer deste processo seletivo poderão ser aproveitados para fins de preenchimento nas modalidades deste edital.

§ 3º As vagas do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) e do Programa Universidade para Todos (PROUNI) serão preenchidas de acordo com a legislação vigente, estando ambas sujeitas a alterações decorrentes do Sistema do PROUNI (SISPROUNI) e do Sistema Informatizado do FIES (SisFIES).

§ 4º Caso o número de inscritos não represente um mínimo de 70% (setenta por cento) do total das vagas ofertadas para determinado curso e/ou ênfase, o processo seletivo para este curso e/ou ênfase poderá ser cancelado. Nesse caso, o candidato será comunicado, pelo endereço eletrônico cadastrado (*email*), para efetuar reopção de curso/câmpus, se for o caso. Caso o candidato não faça uma nova opção de curso/câmpus no prazo determinado, a inscrição será automaticamente cancelada.

§ 5º Havendo vagas remanescentes ao final deste certame, outros processos seletivos poderão ser realizados. As vagas remanescentes também poderão ser preenchidas por candidatos aprovados em outras modalidades de ingresso e/ou acesso aos cursos.

Art. 3º Os cursos de graduação da PUCPR ofertados neste edital serão ministrados na modalidade presencial, podendo ser migrada para modalidade remota por tempo indeterminado na hipótese de vigência de decretos sanitários.

§ 1º As aulas serão ministradas de segunda-feira a sábado, conforme o Calendário Acadêmico da PUCPR.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 2º O número de estudantes por turma será de 60 (sessenta) estudantes, podendo variar em conformidade com a disciplina, curso, câmpus, número de vagas ofertadas, quantidade de estudantes que estejam cursando créditos adicionais e estudantes PROUNI.

§ 3º Para a realização de estágios, adaptações, aulas teóricas e práticas, atividades extraclasse, aulas especiais, dependências e repetências, os estudantes poderão ter atividades em turnos diferentes daqueles em que estão matriculados.

§ 4º Os turnos indicados são os predominantes e significam o turno de maior concentração das atividades acadêmicas, podendo haver alterações no transcorrer do curso para melhor adequação das atividades desenvolvidas.

§ 5º A critério exclusivo da Instituição, o turno predominante poderá ser alterado desde que haja oferta de vagas.

§ 6º Os períodos mínimo e máximo de integralização curricular serão fixados por curso e constarão do respectivo projeto pedagógico.

§ 7º A Universidade reserva-se o direito de, por razões de ordem administrativa e/ou pedagógicas, alterar os currículos dos cursos ofertados, inclusive para ampliar ou restringir o tempo de duração, denominação, turnos e modalidades de oferta, bem como de oferecer disciplinas por meio de tecnologia de informação e comunicação e na modalidade a distância, inclusive semipresencial, em seus cursos de graduação presenciais, nos termos das normas vigentes que versem a respeito do tema, desde que aprovados pelo Colegiado competente e, quando for o caso, pelo MEC.

§ 8º Por razões de ordem administrativa e/ou pedagógica, a oferta das disciplinas poderá ocorrer em ciclos de forma alternada. O estudante poderá, a critério da Universidade, dependendo da existência de vagas, ser matriculado em disciplinas pertencentes a períodos posteriores de seu curso.

§ 9º Em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e aos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC), algumas disciplinas ou componentes curriculares da matriz/estrutura curricular dos cursos de graduação poderão ser ofertadas total ou parcialmente em língua estrangeira.

§ 10. O candidato que realizar a matrícula fica ciente da necessidade de participar da prova e cumprir as demais exigências referentes ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), como componente curricular obrigatório para a conclusão do curso, nos termos nos termos do § 5º do art. 5º da Lei 10.861, de 14 de abril de 2004, sob pena de, não o fazendo, caracterizar irregularidade e conseqüente impossibilidade de participar da colação de grau e de obtenção do diploma.

§ 11. A conexão à *internet* para a realização das atividades do curso é de exclusiva responsabilidade do estudante, cabendo a PUCPR tão somente manter à disposição a prestação do serviço educacional.

§12. A PUCPR poderá, a seu critério, promover a alteração de turmas, agrupamentos de classes, horários de aulas, cronogramas de atividades, bem como outras medidas que por razão de ordem administrativa e/ou pedagógica se fizerem necessárias, desde que preservadas as disposições legais pertinentes.

CAPÍTULO II DOS ATOS DE AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS CURSOS

Art. 4º Os cursos ofertados na modalidade e objeto deste processo seletivo encontram-se autorizados de acordo com as portarias/resoluções constantes do anexo II deste edital.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como eventuais retificações, alterações, atualizações e aditamentos que venha a sofrer, não podendo alegar desconhecimento.

§ 1º Todas as informações sobre a realização do presente processo seletivo são divulgadas no sítio eletrônico da PUCPR, devendo o estudante estar atento a mudanças que possam vir a ocorrer desde a publicação deste edital até o dia da divulgação do resultado final.

§ 2º É obrigatório que o estudante consulte regularmente o sítio eletrônico da PUCPR para verificar as informações pertinentes ao presente processo seletivo.

§ 3º O candidato, e/ou seu responsável legal, assumem total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

§ 4º Ao efetivar a inscrição no presente processo seletivo, o candidato desde já autoriza a PUCPR a realizar o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, para fins de comunicá-lo acerca do andamento do processo seletivo, lembretes de data de prova e pagamento de matrícula, bem como para realização de campanha de captação da PUCPR, visando o oferecimento de formas de ingresso na instituição.

Art. 6º Somente poderão concorrer às vagas ofertadas neste edital e efetivar a matrícula os candidatos que:

- I - tenham concluído o Ensino Médio;
- II - venham a concluir o Ensino Médio, antes do início das aulas previstas no Calendário Acadêmico da PUCPR;
- III - ou, possuam certificado de conclusão do Ensino Médio obtido pela via regular ou da suplência.

§ 1º O estudante que ainda não concluiu o Ensino Médio poderá se inscrever e participar do processo seletivo. Se aprovado, a matrícula ficará condicionada à apresentação do histórico escolar do Ensino Médio concluído, nos termos deste edital.

§ 2º O resultado obtido pelo candidato neste processo seletivo não poderá ser usado como instrumento de proficiência, suficiência ou equivalência em relação ao Ensino Médio.

Art. 7º As inscrições para o processo seletivo objeto deste edital serão realizadas exclusivamente via *internet*, no endereço e período informados no anexo III.

§ 1º O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova de vestibular agendado deverá realizar a inscrição até 12 de abril de 2021 e o agendamento da prova até o dia 14 de abril de 2021, a fim de tornar possível a apreciação e eventual deferimento do pedido pela Comissão de Processos Seletivos, conforme previsto neste edital. **(Alterado pela Resolução nº 100/2021 – CONSUN, publicada em 09/04/2021)**

§ 2º Os prazos de inscrição poderão ser prorrogados, por ato normativo da Pró-Reitoria de Graduação da PUCPR.

§ 3º Caso as vagas sejam preenchidas antes do término do prazo de inscrições previsto neste artigo, a PUCPR reserva-se o direito de não aceitar novas inscrições.

§ 4º O candidato que se inscrever para o processo seletivo objeto deste edital e, uma vez aprovado, efetuar matrícula após o início do semestre letivo e/ou período letivo, assumirá o ônus da ausência nos dias transcorridos. **(Alterado pela Resolução nº 100/2021 – CONSUN, publicada em 09/04/2021)**



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

Art. 8º Para efetuar a inscrição, o candidato ou seu representante legal deverá:

- I - acessar o *site* informado no anexo III e preencher o cadastro com seus dados pessoais (nome completo, CPF, endereço de e-mail e telefone válidos);
- II - realizar a inscrição, no menu “nova inscrição”;
- III - optar pela forma de ingresso (Vestibular Agendado Presencial ou Vestibular Agendado Remoto);
- IV - indicar a necessidade de atendimento especial;
- V - escolher um dos cursos, campus e turno que deseja concorrer às vagas.

§ 1º O candidato fica ciente que a Comissão de Processos Seletivos utilizará o *email* cadastrado no ato da inscrição para comunicar oficialmente outras informações que se tornem necessárias para a realização do presente processo seletivo.

§ 2º O Núcleo de Processos Seletivos não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou conexão, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

§ 3º Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o processo seletivo objeto deste edital.

CAPÍTULO IV DO ATENDIMENTO ESPECIAL

Art. 9º O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas de vestibular agendado deverá indicá-lo no ato da inscrição e encaminhar, até o dia 12 de abril de 2021, via ambiente do candidato, no *site* informado no anexo III, laudo em formato *pdf*, emitido por especialista que descreva a natureza, tipo e grau de deficiência, bem como as condições necessárias para a realização da prova para análise da Comissão de Processos Seletivos. (Alterado pela Resolução nº 100/2021 – CONSUN, publicada em 09/04/2021)

§ 1º A solicitação de quaisquer condições especiais para a realização das provas de vestibular agendado será atendida mediante apreciação da Comissão de Processos Seletivos e obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

§ 2º Os candidatos que não indicarem o recurso ou a necessidade especial no ato da inscrição, não terão o pedido de condições especiais conhecido pela instituição, impossibilitando o atendimento.

§ 3º Do deferimento ou indeferimento de atendimento especial não caberá recurso.

§ 4º Não serão aceitas solicitações de atendimento especial realizadas fora do ambiente de inscrição, sejam por telefone, protocolo, por *fax* ou por carta.

§ 5º Solicitantes de auxílio ao preenchimento de cartão-resposta e/ou transcrição da redação deverão confirmar a transcrição realizada.

§ 6º Candidatos relacionados ao grupo de risco da CODIV-19 (idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, diabetes insulino dependentes, cardiopatia crônica, doenças respiratórias crônicas graves, doenças autoimunes, em tratamento com imunossupressores), também devem indicar essa condição no ato da inscrição, e encaminhar, via Ambiente do Candidato, no prazo informado no caput deste artigo, laudo em formato *pdf*, emitido por especialista que ateste a condição relacionada ao grupo de risco, para que a Comissão do Processos Seletivos possa adotar as medidas necessárias para melhor acomodá-los, caso optem pelo vestibular agendado presencial.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

Art. 10. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas do vestibular agendado presencial deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado e que será o responsável pelos cuidados e pela guarda da criança, não sendo necessário solicitar atendimento especial no ato da inscrição.

§ 1º A candidata lactante que comparecer ao local de prova do processo seletivo digital presencial sem levar o acompanhante não realizará a prova.

§ 2º Ao acompanhante da candidata lactante também será obrigatório o uso de máscara de proteção e a não utilização será motivo de impedimento para acesso ao local reservado para essa finalidade.

§ 3º O tempo de amamentação será acrescentado ao tempo total de realização da prova do vestibular agendado presencial.

CAPÍTULO V DAS PROVAS DO VESTIBULAR AGENDADO PRESENCIAL

Seção I Das orientações para a realização das provas

Art. 11. As provas do processo seletivo de vestibular agendado presencial da PUCPR serão aplicadas nas cidades de Curitiba/PR, Londrina/PR e Toledo/PR, devendo ser agendadas pelo candidato diretamente no *site* de inscrição indicado no anexo III, no qual constarão as datas e horários disponíveis. (Alterado pela Resolução nº 100/2021 – CONSUN, publicada em 09/04/2021)

§ 1º As datas e horários poderão ser alteradas de acordo com a demanda verificada, no sentido de garantir amplo acesso dos candidatos ao processo seletivo e a observância as recomendações sanitárias quanto à prevenção do COVID-19.

§ 2º Serão observados os protocolos de biossegurança do Ministério da Educação e as recomendações dos órgãos sanitários quanto a prevenção do COVID-19 nos locais aonde serão realizadas as provas, principalmente quanto a desinfecção constante das superfícies mais tocadas e disponibilização de álcool gel.

§ 3º O candidato ou o seu responsável legal deverá assinar um termo de responsabilidade para a realização da prova presencial, no dia da prova, e observar todos as prescrições dos protocolos de biossegurança e recomendações dos órgãos sanitários quanto à prevenção do COVID-19, principalmente quanto ao uso da máscara e álcool gel durante todo o período de permanência nas dependências da PUCPR.

Art. 12. As provas deste processo seletivo possuem normas, protocolos e ações de segurança digital baseadas em ferramentas especializadas, a fim de que sejam garantidas a veracidade das informações, tais como gravação de tela, monitoramentos, gravação de vídeo, som e tela do candidato e processo de autorização para início das provas.

§ 1º No intuito de evitar fraudes, o Núcleo de Processo Seletivo realizará o monitoramento por meio de inteligência artificial e por fiscais que farão o acompanhamento remoto e ao vivo durante toda a realização das provas, podendo o fiscal, a qualquer momento que julgar necessário, acessar em tempo real, ou por meio do relatório, a câmera, o microfone do candidato e a tela de prova.

§ 2º O candidato deverá estar ciente de que ao se inscrever para o processo seletivo, autoriza a gravação e o armazenamento de suas imagens para monitoramento durante as provas e também para posterior verificação, e que a constatação de qualquer violação às regras estabelecidas neste edital poderá acarretar a desclassificação e eliminação do certame a qualquer tempo.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 3º A câmera filmará o candidato durante toda a realização das provas e fará capturas de imagem da câmera para banco de imagem de avaliação e reconhecimento facial do candidato, conforme previsto neste edital.

§ 4º O microfone deverá estar habilitado e realizará a gravação do áudio captado durante toda o período de realização das provas para fins de monitoramento do candidato.

§ 5º A realização das provas será controlada por intermédio de um cronômetro virtual que encerrará a aplicação quando o tempo limite for atingido, sendo responsabilidade do candidato a administração do tempo de prova.

§ 6º É de responsabilidade do candidato a leitura e conferência de seus dados registrados no sistema disponibilizados e nos demais documentos de instrução para as provas.

Seção II

Das normas para a realização das provas

Art. 13. A prova terá a duração de 2 (duas) horas e será aplicada presencialmente, devendo o candidato comparecer com 15 (quinze) minutos de antecedência ao horário agendado para início da prova, no dia e o câmpus escolhido no ato da sua inscrição.

§ 1º Será realizado o processo de identificação individual do candidato na entrada do ambiente de prova, remoto ou presencial e, será aferida a sua temperatura quando presencial. Candidatos que apresentem sinais de gripe ou resfriado e que apresentem temperatura corporal superior a 37,8º C serão impedidos de realizar a prova.

§ 2º O uso de máscaras de proteção pelos candidatos é obrigatório, no presencial, nos termos da lei, em todos os espaços da PUCPR, principalmente nos locais aonde serão realizadas as provas, opcionalmente acrescida de protetor facial (*face shield*), sendo que a PUCPR não fornecerá máscaras.

§ 3º O consumo de alimentos e bebidas nos locais aonde serão realizadas as provas é proibido, excetuado aos candidatos que comprovem real necessidade, sendo deslocados a espaço adequado e monitorado para essa finalidade.

§ 4º O candidato deverá respeitar o distanciamento social entre pessoas, conforme sinalizações visuais e orientações pelos responsáveis na PUCPR para a aplicação da prova.

§ 5º O candidato que desejar utilizar de álcool gel próprio deverá acondicioná-lo em embalagem de material transparente.

§ 6º O candidato que se recusar a observar as orientações descritas neste artigo terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado deste processo seletivo

Art. 14. Para poder realizar as provas, o candidato deverá apresentar um documento de identidade, com foto, expedido pelos órgãos competentes e a ficha de inscrição.

§ 1º O documento de identidade para ingresso na sala aonde serão realizadas as provas deve ser apresentado de forma legível e em via original, podendo ser utilizada:

- I - identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública (RG);
- II - identidade expedida pelas Forças Armadas e/ou pela Polícia Militar;
- III - identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores do Brasil;
- IV - identidade para Estrangeiros emitida no Brasil;
- V - identidades fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Representação de Classe;
- VI - certificado de reservista ou certificado de dispensa de incorporação;
- VII - passaporte brasileiro válido;



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

- VIII - carteira de Trabalho e Previdência Social;
- IX - carteira Nacional de Habilitação, com foto, válida.

§ 2º Não serão aceitos como documentos de identificação para ingresso na sala de prova:

- I - qualquer documento digital (como e-CPF, título, CNH, etc.),
- II - cartão de CPF;
- III - certidão de nascimento;
- IV - certidão de casamento;
- V - título eleitoral;
- VI - carteira de estudante;
- VII - carteira funcional sem valor de identidade;
- VIII - documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
- IX - cópias autenticadas;
- X - qualquer outro documento não listado no parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 15. O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação das provas, o documento conforme descrito no art. 14 deste edital, por motivo de perda, furto ou roubo, será submetido à identificação especial e deverá apresentar documento oficial que ateste o registro de ocorrência (Boletim de Ocorrência), expedido por órgão oficial no máximo em 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova e apresentar outro documento que contenha fotografia.

Art. 16. Para realização da prova, os aparelhos eletrônicos dos candidatos deverão ser desligados antes de iniciar a prova, devendo permanecer desligados até a saída do local de realização da prova.

§ 1º Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, protetores auriculares, entre outros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde permanecerão até o término da prova.

§ 2º Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, anotações, ou qualquer outro material de consulta, régua de cálculo etc., ressalvados os casos de atendimento especial devidamente deferidos.

§ 3º É proibido o porte de arma de fogo durante a realização das provas, exceto para os candidatos que, por força da atividade profissional que exerçam e da legislação, tenham autorização para tal. Esses candidatos deverão procurar a Comissão de Processos Seletivos, antes do início a prova, para o desmuniamento da arma.

§ 4º A PUCPR não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos no local de realização das provas, nem por danos a eles causados.

Seção III Da estrutura da prova

Art. 17. Os candidatos do presente processo seletivo serão selecionados pela aplicação de um exame, abrangendo questões objetivas de múltipla escolha e uma redação, visando avaliar os conhecimentos adquiridos ao término do Ensino Médio ou equivalente, conforme tabela abaixo:



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

Disciplina	Qtde de questões	Pontuação Objetiva
LÍNGUA PORTUGUESA	6	12
HISTÓRIA	3	6
GEOGRAFIA	3	6
BIOLOGIA	2	4
MATEMÁTICA	6	12
Nota Objetiva	20	40
Nota Redação	1	60
NOTA FINAL		100

§ 1º As redações deverão ser redigidas em língua portuguesa, sendo 1 (uma) proposta de redação - 1 (um) texto no gênero dissertativo-argumentativo – escrita em língua portuguesa, a qual deverá ter no mínimo 300 (trezentas) e, no máximo, 400 (quatrocentas) palavras digitadas.

§ 2º É de responsabilidade do candidato ler as instruções antes de iniciar as provas para o correto preenchimento dos campos destinados as respostas das questões e preenchimento do campo de elaboração da redação.

§ 3º No tempo de duração das provas de 2 (duas) horas está incluído o período para preenchimento dos campos destinados às respostas de cada prova.

Seção IV Da correção das provas e da classificação

Art. 18. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, sendo 40 (quarenta) pontos para a prova de objetiva e 60 (sessenta) pontos para a redação.

§ 1º Na prova objetiva e de redação, o resultado do cálculo da nota será arredondado para duas casas decimais, se necessário.

§ 2º A obtenção de nota zero na prova objetiva ou na redação implica na desclassificação do candidato.

§ 3º Para os candidatos classificados, a nota final será composta da somatória da nota da prova objetiva e da redação.

§ 4º A pontuação total das provas não poderá ultrapassar a pontuação prevista neste artigo.

Art. 19. As redações serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios de qualidade de conteúdo, progressão e coerência, coesão e norma padrão.

Art. 20. O candidato será considerado classificado para o preenchimento da vaga, caso não tenha zerado em nenhum dos critérios definidos para correção da prova objetiva e da redação.

Parágrafo único. Serão admitidos recursos, desde que devidamente fundamentados, através do preenchimento de formulário próprio disponível no endereço indicado no anexo III, no prazo indicado no mesmo anexo.

Art. 21. Será desclassificado o candidato que:



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

- I - não comparecer no dia da prova;
- II - tirar nota 0 (zero) na redação;
- III - tirar nota 0 (zero) na prova objetiva;
- IV - não cumprir normas e procedimentos descritos neste edital.

Art. 22. O candidato terá seu desempenho disponível no *site* da PUCPR.

Art. 23. Se, durante ou após as provas, for constatado por qualquer meio, seja eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou por investigação policial, a utilização de meios ilícitos por parte do candidato, as suas provas serão anuladas e o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo.

CAPÍTULO V DAS PROVAS DO VESTIBULAR AGENDADO REMOTO

Seção I Das orientações para a realização das provas

Art. 24. As provas objetiva e de redação serão realizadas por meio de plataforma online, não sendo permitida a realização da prova em data e horário diverso.

§ 1º O candidato receberá por e-mail e no ambiente do candidato a confirmação da data e horário das provas, além das instruções de acesso à plataforma e outras informações referentes ao processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato informar corretamente seu endereço eletrônico no ato da inscrição.

§ 2º A estrutura física, conexão à *internet* e os **equipamentos necessários (computador, microfone e câmera)** para a realização das provas são de exclusiva responsabilidade do candidato.

§ 3º A PUCPR não se responsabiliza por quaisquer problemas de ordem técnica, seja dos computadores, de conexão de *internet* do candidato, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem ou prejudiquem a realização das provas.

Art. 25. Para a realização das provas, a PUCPR enviará o *link* para *download* e instalação da plataforma no prazo máximo de 12 (doze) horas de antecedência da data das provas, sendo de responsabilidade do candidato instalar e testar a plataforma antes do dia das provas, a fim de evitar qualquer transtorno no horário do exame. (Alterado pela Resolução nº 100/2021 – CONSUN, publicada em 09/04/2021)

§ 1º O candidato deverá certificar-se quanto às especificações de *hardware*, *software* e equipamentos, de forma antecipada, considerando-se o atendimento dos seguintes requisitos:

- I - computador ou *notebook*;
- II - sistemas operacionais e navegadores permitidos: *Windows 7* ou superior (*Firefox* ou *Chrome*)¹;
- III - *browsers* e versões mínimas suportadas: *Google Chrome* versão 63 ou superior e *Firefox* 52 ou superior;
- IV - conexão de *Internet*: 10 Mega ou superior;
- V - recomendado, ao menos, 1Gb de RAM livre para execução da aplicação;
- VI - teclado português (Brasil ABNT ou ABNT 2);
- VII - câmera de dispositivo físico (*webcam*), não podendo ser utilizada a câmera de aparelho de celular;
- VIII - microfone.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

Art. 26. As disposições constantes no art. 12 e parágrafos serão observadas para a realização do processo seletivo remoto.

Art. 27. Para a realização das provas o candidato deverá:

- I - baixar e instalar a plataforma de monitoramento enviada e indicada pela PUCPR para realização das provas;
- II - instalar na máquina em que realizará as provas, microfone e câmera habilitados para monitoramento durante todo o período de prova;
- III - ter conexão estável de rede (*internet*)² e com bom sinal para realização das provas, não se responsabilizando a PUCPR por problemas técnicos durante o exame;
- IV - selecionar previamente ambiente adequado para a realização das provas, assim considerando um local silencioso e com boa iluminação no rosto do candidato, que não contenha imagens no fundo de onde o candidato realizará a prova, nem apresente nesse ambiente outros equipamentos eletrônicos além da máquina para a realização da prova, como aparelhos de televisão e projetores;
- V - selecionar previamente ambiente adequado para a realização das provas de maneira que possa ficar totalmente isolado do contato com terceiros durante a realização do exame, ressalvados os casos de atendimento especial devidamente deferidos;
- VI - acessar a plataforma das provas e estar conectado *online* com no mínimo 30 (trinta) minutos antes do início das provas, sob pena de ser automaticamente eliminado do concurso;
- VII - permitir o acesso a câmera e microfone pela plataforma enviada e indicada pela PUCPR para realização das provas;
- VIII - manter a câmera e o microfone descobertos e habilitados durante a realização das provas e manter o seu rosto detectável pela câmera de seu computador ao longo de todo tempo de prova, para impedir quaisquer dúvidas quanto a honestidade intelectual e integridade do candidato no presente processo seletivo;
- IX - realizar o acesso preliminar, assim considerado quando cumpridas as seguintes etapas:
 - a) realizar a captura da imagem de documento do candidato, original, não digital e com foto recente;
 - b) realizar a captura de imagem do rosto do candidato;
 - c) realizar a conferência e/ou preenchimento dos dados de inscrição.
- X - mostrar lentamente, com sua câmera de dispositivo físico ou levantando e girando o seu *notebook/laptop*, o ambiente em que realizará a prova, captando a imagem da esquerda para a direita as paredes ao redor e do teto ao chão. Se não puder realizar a verificação do ambiente que realizará a prova, o candidato não poderá continuar com o exame.

§ 1º São considerados documentos aptos a identificação para o acesso preliminar as mesmas indicações constantes do art. 14 e seus parágrafos deste edital.

§ 2º Os documentos devem estar em perfeitas condições de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato, podendo ser exigida identificação complementar no caso do documento de identificação apresentado para o acesso preliminar gere dúvidas quanto a fisionomia do candidato.

§ 3º Todos os procedimentos de acesso a plataforma de monitoramento, da realização do acesso preliminar, de validação do documento e identificação do candidato pelo fiscal não reduzem o tempo de prova para o candidato.

Art. 28. Ao iniciar as provas, o candidato:

- I - deverá permanecer com sua câmera e microfone ligados durante todo o exame, não podendo, de forma alguma, se ausentar da captação de imagem e som, sob pena de ter sua prova finalizada pela monitoração remota;
- II - que tenha cabelos compridos deverá amarrá-los, de modo a deixar as orelhas visíveis;

² Recomenda-se dar preferência a utilização de cabo de rede no lugar do *wifi*.
Rua Imaculada Conceição, 1155 | Prado Velho | Curitiba | Paraná
Cep 80215 901 | Tel. 41 3271-1555 | www.pucpr.br



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

- III - não poderá fazer uso de telefone celular e equipamentos eletrônicos além do utilizado para realização das provas, sob pena de eliminação no presente processo seletivo;
- IV - poderá consumir água, chocolates e outros alimentos, inclusive medicamentos, desde que em embalagens/recipientes transparentes, que devem estar próximos ao candidato, a fim de evitar deslocamentos;
- V - poderá utilizar de 1 (uma) caneta de tubo transparente e 1 (uma) folha de papel totalmente branco, sem pauta, para uso de rascunho apenas para fins de anotações e elaboração de cálculos, podendo o fiscal, a qualquer momento, entrar em contato com o candidato, e solicitar a apresentação das folhas para averiguação de conteúdo;
- VI - não poderá ausentar-se do ambiente físico onde estiver realizando as provas, com exceção das hipóteses expressamente previstas neste edital e nos casos de atendimento especial devidamente deferidos, nem mesmo para a utilização do banheiro, de modo que os intervalos entre os blocos de prova servirão para essa prática;
- VII - poderá se retirar do ambiente das provas e desconectar-se, definitivamente, apenas após o término de todos os blocos de prova;
- VIII - poderá utilizar dos períodos de interrupções entre os blocos das provas, se houver, e, ausentar-se do ambiente físico onde estiver realizando as provas para as necessidades fisiológicas e/ou biológicas e amamentação.

§ 1º O fiscal de prova poderá advertir o candidato, pausar o exame, permitindo ou não a retomada, ou finalizar a prova caso seja evidenciado qualquer indício de fraude.

§ 2º A comunicação do fiscal de prova com o candidato deverá ser realizada exclusivamente por meio do *chat* pela plataforma de prova.

Art. 29. Durante a realização das provas o candidato não poderá:

- I - usar casaco com capuz, óculos escuros, protetor auricular, fones de ouvido, ponto eletrônico de ouvido, *headphones* ou qualquer acessório de chapelaria, tais como boné, gorro, ou similares, ou vestimenta que dificulte a identificação facial;
- II - usar vestimentas inadequadas³ e relógios de qualquer espécie;
- III - realizar a prova na presença de qualquer outra pessoa, ressalvados os casos de atendimento especial devidamente deferidos;
- IV - realizar qualquer espécie de consulta ou se comunicar com qualquer pessoa, ressalvados os casos de atendimento especial devidamente deferidos;
- V - enviar qualquer mensagem oral ao fiscal;
- VI - falar durante a realização das provas;
- VII - fazer uso ou realizar consultas a qualquer aparelho ou dispositivo eletrônico, de qualquer natureza, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, aparelhos de televisão, *Ipod*, gravadores, mp3 *player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *bip*, agenda eletrônica, *palmtop*, *pen drive*, receptor, gravadores, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer espécie, em funcionamento ou não, ou qualquer outro objeto de consulta;
- VIII - fazer uso ou realizar consultas na *internet*, em arquivos e anotações no computador e *notebook*, ou qualquer outro conteúdo de consulta por meio ou no computador e *notebook*;
- IX - fazer uso ou realizar consulta a quaisquer materiais externos, como livros, revistas, jornais, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, anotações, régua de cálculo, compasso, esquadro, transferidor, gravações e afins ou qualquer outro objeto de consulta.
- X - fotografar, gravar, ou fazer captura de tela (*print screen*) de qualquer questão e etapa/bloco das provas;
- XI - conectar à máquina que realizará a prova a mais de um monitor ou projetor;
- XII - utilizar *software* de cancelamento de ruído e/ou de manipulação de som.

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer hipótese acima terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

³ Por exemplo, sem camiseta ou apenas roupas íntimas ou de banho.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

Art. 30. Durante a realização da prova, em caso de falha de energia ou de conexão com a internet, o candidato deverá reiniciar imediatamente a máquina uma vez que a prova funciona no modo de gravação automática.

§ 1º Ao retomar o candidato deverá realizar todos os procedimentos do acesso preliminar para reinício da prova e mostra do ambiente, conforme disposto nos incisos IX e X do art. 27, deste edital e poderá dar continuidade a partir da mesma questão em que parou.

§ 2º As desconexões serão monitoradas e quaisquer atividades suspeitas serão analisadas para as tomadas de decisões a respeito da legitimidade da ocorrência e validação das provas do candidato.

§ 3º Desconexões superiores a 10 (dez) minutos são consideradas como abandono de prova, não podendo o candidato mais retornar para acessar a prova novamente, sendo esta última considerada finalizada.

§ 4º Caso o candidato não tenha finalizado a prova no período máximo do exame (2 horas), a prova será automaticamente encerrada, sendo considerada para correção as respostas realizadas até o limite estipulado.

Art. 31. Caso identificada qualquer tipo de violação nas regras citadas neste edital, o candidato será desclassificado e eliminado do presente processo seletivo a qualquer tempo.

Seção II

Das estruturas e correção das provas e da classificação

Art. 32. Aplica-se ao vestibular agendado remoto as disposições constantes das seções III e IV do Capítulo V deste edital.

CAPÍTULO VII DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

Art. 33. Poderá ser eliminado do presente processo seletivo, além das hipóteses previstas neste edital, o candidato que:

- I - apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- II - apresentar-se em local diferente daquele escolhido na inscrição, no caso do vestibular agendado presencial;
- III - não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- IV - deixar de realizar o acesso preliminar ou não apresentar documento de identificação, conforme relação de documentos prevista neste edital;
- V - se ausentar do ambiente captado pela câmera ou da plataforma de prova ou da sala de provas;
- VI - lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- VII - for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas/entidades ou realizar a prova na presença de terceiros, ressalvados os casos de atendimento especial devidamente deferidos no caso do vestibular agendado remoto;
- VIII - utilizar-se, durante as provas, de qualquer material e/ou objeto não permitido;
- IX - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- X - prestar informações falsas ou se utilizar de meios ilícitos em qualquer momento do certame (antes, durante ou depois da prova);
- XI - portar-se ou apresentar-se de maneira inconveniente durante a realização das provas;
- XII - desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do processo seletivo.
- XIII - marcar no corpo das provas qualquer tipo de identificação;



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

- XIV - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido durante a realização das provas;
- XV - praticar atos que contrariem as normas do presente edital.

CAPÍTULO VIII DO RESULTADO

Art. 34. Os resultados deste processo seletivo serão válidos para ingresso no 1º semestre de 2021, desde que as matrículas sejam efetivadas nas datas estabelecidas neste edital.

Parágrafo único. O resultado individual na modalidade de vestibular agendado estará disponível ao candidato até 2 (dois) dias após a realização do processo seletivo no endereço informado no anexo III (Alterado pela Resolução nº 100/2021 – CONSUN, publicada em 09/04/2021)

Art. 35. Os resultados divulgados no artigo anterior não implicam automaticamente a efetivação da matrícula, competindo ao candidato aprovado cumprir com os demais critérios e prazos deste edital e seus anexos, bem como comprovar as informações prestadas por ocasião da inscrição.

Art. 36. As vagas serão preenchidas em conformidade com a classificação prevista para a modalidade de processo de seleção mencionada neste edital, considerando as peculiaridades e número de vagas desta modalidade, até seu esgotamento, e de acordo com a efetivação das matrículas.

§ 1º Havendo desistência ou não confirmação da matrícula pelo candidato convocado nos prazos deste edital e seus anexos, a respectiva vaga será disponibilizada para nova seleção.

§ 2º As vagas reservadas para as diferentes modalidades de ingresso poderão ser direcionadas para outras vias de ingresso nos cursos de graduação ofertados no presente certame, caso não tenham sido preenchidas após a convocação de todos os candidatos aprovados.

§ 3º Caso ocorra o preenchimento total das vagas de determinado curso antes do encerramento das inscrições, a PUCPR reserva o direito de não realizar mais nenhum processo seletivo para esse curso, podendo o candidato optar por outro curso deste processo seletivo, se houver vagas disponíveis.

§ 4º O candidato que não pagar o boleto da primeira semestralidade, que corresponde à matrícula, no prazo definido pela PUCPR, perderá o direito à vaga.

§ 5º As vagas do presente processo seletivo não são destinadas para a modalidade de acesso aos cursos pela via de transferência externa, sendo que eventuais pedidos de aproveitamento de disciplinas por candidatos aprovados neste processo seletivo poderão ser indeferidos em razão de limite de vagas em períodos subsequentes e/ou critérios próprios da instituição.

Art. 37. O resultado final do processo seletivo estará disponível após o encerramento do processo seletivo no *site* da Universidade.

CAPÍTULO IX DA MATRÍCULA

Art. 38. As matrículas dos candidatos aprovados no presente processo seletivo de vestibular agendado, para ingresso no 1º semestre de 2021, deverão ser realizadas pela *internet*, no endereço informado no anexo III, no prazo de 1 (um) dia após a divulgação do seu resultado, consoante cronograma disposto neste edital. (Alterado pela Resolução nº 100/2021 – CONSUN, publicada em 09/04/2021)



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

Parágrafo único. A PUCPR, a seu critério, poderá ampliar o número de vagas estabelecidas no anexo I deste edital.

Art. 39. Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto referente à primeira parcela da semestralidade do curso dentro dos períodos estabelecidos pela PUCPR neste edital e no *site* da Universidade, e apresentar a documentação autenticada (itens I a III, VI a VIII, X e XII) a seguir relacionada:

- I - cédula de identidade ou documento equivalente, expedido por repartição oficial brasileira – frente e verso na mesma folha;
- II - certidão de nascimento ou casamento;
- III - título de eleitor, se maior de 18 (dezoito) anos;
- IV - certidão de quitação eleitoral, se maior de 18 (dezoito) anos;
- V - comprovante de estar quite com as obrigações militares (alistamento militar ou certidão militar), se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos;
- VI - passaporte, se estrangeiro;
- VII - visto de estudante concedido pela autoridade consular brasileira, se estrangeiro;
- VIII - registro nacional migratório – RNM, se estrangeiro;
- IX - cadastro de pessoa física (CPF) ou documento que contenha o número do CPF;
- X - carteira de identidade do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é responsável);
- XI - cadastro de pessoa física (CPF) do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é o responsável);
- XII - comprovante de escolaridade do ensino médio – histórico escolar do ensino médio, constando o certificado de conclusão do curso ou diploma de curso profissionalizante de ensino médio, devidamente registrado na Secretaria de Estado da Educação. O estudante que cursou o ensino médio ou equivalente no exterior deve apresentar documento que comprove equivalência de curso emitido pelo órgão competente;
- XIII - contrato de prestação de serviços educacionais assinado, com reconhecimento de assinatura do contratante e do responsável legal⁴ e/ou financeiro⁵ (quando aplicável) em cartório;
- XIV - comprovante de recolhimento da 1ª parcela da semestralidade;
- XV - 1 (uma) foto 3 x 4, para fins de registro e confecção de identidade estudantil.

§ 1º A entrega da documentação mencionada neste artigo deverá ser feita preliminarmente pela *internet (online)*, conforme orientações contidas no *site* da Universidade e, de forma definitiva, presencialmente, no prazo de 10 (dez) dias a contar da solicitação pela PUCPR, após a regularização do atendimento presencial.

§ 2º Caso o candidato não possua o comprovante de escolaridade do ensino médio no ato da matrícula, poderá apresentá-lo em até 10 (dez) dias antes do início das aulas⁶.

§ 3º Na hipótese de não entrega do comprovante de escolaridade do ensino médio no ato da matrícula, bem como da apresentação dos demais documentos requisitados neste edital, PUCPR se reserva no direito de revogar o contrato de prestação de serviços educacionais e concluir pela não continuidade do curso, com a desconsideração das atividades acadêmicas desenvolvidas até então. Eventuais valores pagos a título de matrícula, mensalidade ou demais taxas não serão devolvidos.

§ 4º Caso o candidato estrangeiro não possua o RNM – Registro Nacional Migratório, em função dos prazos da Polícia Federal Brasileira para emissão, será aceito para a realização da matrícula, de forma provisória, o protocolo de solicitação com a data de validade do referido documento. Findado o prazo de validade do protocolo, a PUCPR poderá revogar o contrato de prestação de serviços educacionais, nos mesmos moldes e com as mesmas consequências do parágrafo anterior.

⁴ Exigido quando o candidato possui menos de 18 (dezoito) anos na data da realização da matrícula.

⁵ Exigido quando o candidato não é responsável pelo pagamento das mensalidades.

⁶ Data prevista no Calendário Acadêmico da PUCPR. Disponível em: <https://www.pucpr.br>



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 5º Quando da efetivação da matrícula pelo *site* informado no anexo III deste edital, o candidato e o responsável legal e/ou financeiro, quando aplicável, deverão efetuar o aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. O documento físico deverá ser entregue em quando solicitado, após a regularização do atendimento presencial, devidamente assinado e com reconhecimento da assinatura do contratante e responsável legal/financeiro em cartório, juntamente com a documentação citada neste artigo.

§ 6º A PUCPR poderá, caso julgue necessário, solicitar no ato da matrícula a cópia da publicação em Diário Oficial da conclusão do ensino médio.

§ 7º O candidato somente terá sua matrícula deferida/oficializada após a análise da documentação apresentada.

§ 8º As cópias de documentos fornecidos pelos candidatos para a PUCPR poderão ser posteriormente destruídas/inutilizadas.

§ 9º O candidato, ao efetivar a sua matrícula nos termos deste capítulo, sujeitar-se-á ao sistema de matrícula vigente (matrícula por crédito, modular, seriado, etc.) à época do início do seu curso.

§ 10. A matrícula aceita pela Universidade implica a concordância do estudante em respeitar e cumprir todas as normas do presente edital, legais, estatutárias, regimentais, acadêmicas, administrativas e disciplinares da Universidade, ora em vigor, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelos órgãos competentes e aquelas indicadas no contrato de prestação de serviços educacionais.

§ 11. A critério da Instituição e a depender do curso/vaga, caso haja interesse do estudante, o início do curso poderá ser efetivado para período e/ou semestre seguinte da oferta inicial.

§ 12. As solicitações de troca de curso e/ou turno deverão ser realizadas em até 5 (cinco) dias após o pagamento da matrícula, dentre os cursos deste edital, sendo o deferimento condicionado a existência de vagas no curso pretendido.

§ 13. A PUCPR reserva o direito, em qualquer tempo, de cancelar a matrícula do estudante que apresentar irregularidade na documentação para o presente processo seletivo.

§ 14. O candidato assume total responsabilidade pelas informações e documentos juntados neste processo seletivo, tidos como verdadeiros e válidos, estando ciente de que eventual fraude, adulteração, falsificação ou não veracidade nas informações ou nos documentos fornecidos, verificada a qualquer tempo, implicará em cancelamento da matrícula, não havendo validade legal ou aproveitamento dos estudos realizados, nem devolução de quaisquer valores pagos à PUCPR, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.

Art. 40. A PUCPR reserva-se o direito de cancelar a oferta das vagas para os cursos e/ou ênfases em que não houver estudantes matriculados que representem um mínimo de 70% (setenta por cento) do total das vagas ofertadas.

Parágrafo único. No caso do cancelamento da oferta de vagas, o candidato do curso cancelado será informado pela PUCPR e poderá fazer opção por outro curso deste edital que possua vagas remanescentes ou cancelar a sua matrícula, se assim o desejar, no prazo que for indicado.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. As provas serão mantidas e guardadas consoante critérios de temporalidade estabelecidos pelo Ministério da Educação (MEC).



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

Art. 42. Caso, após todas as chamadas, ainda houver vagas remanescentes, essas vagas poderão ser preenchidas:

- I - por estudantes aprovados nos vestibulares da PUCPR realizados entre os anos de 2018 a 2020;
- II - por outros processos seletivos e/ou formas de acesso;
- III - por outro critério a ser definido pela Reitoria.

Art. 43. O candidato classificado e convocado em uma das listas já divulgadas e que não tenha confirmada a matrícula poderá se habilitar no endereço <https://sigaonline.pucpr.br/>, no caso da existência de vagas remanescentes, à nova convocação.

Art. 44. Havendo estrutura física e corpo docente disponível, a PUCPR, a seu critério e análise, poderá convocar candidatos classificados para novas vagas nos cursos em que possui autonomia, nos termos da legislação e demais normativas vigentes.

Art. 45. O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente processo seletivo são de exclusiva responsabilidade da Comissão de Processos Seletivos designada para essa finalidade, não cabendo recurso contra suas decisões.

Parágrafo único. A Comissão de Processos Seletivos reserva o direito de alterar o horário e/ou turno das provas, bem como as datas de sua realização, dando ampla divulgação nos meios de comunicação institucionais.

Art. 46. O Presidente do CONSUN por intermédio da Reitoria, ou a quem esse delegar, resolverá os casos omissos deste edital podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e também decidirá sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o processo seletivo.

Art. 47. Informações adicionais e demais normas referentes ao presente Processo Seletivo serão divulgadas no *site* da PUCPR e passam a integrar este edital, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 48. De acordo com as normativas do Ministério da Educação e em conformidade com as determinações sanitárias, os cursos ofertados no presente processo seletivo poderão ter, a critério da PUCPR, atividades acadêmicas mediadas por tecnologia de informação e comunicação, enquanto durar a situação de pandemia da COVID-19.

Art. 49. Os resultados do presente processo seletivo só terão validade para os cursos, períodos e semestre de ingresso nele indicados, salvo disposições expressamente em contrário.

Art. 50. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Waldemiro Gremski
PRESIDENTE



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

ANEXO I – VAGAS OFERTADAS

PUCPR – Escola de Belas Artes – CÂMPUS CURITIBA

CURSO	Grau	Ingresso no 1º Semestre de 2021	Turno Predominante	Duração (anos)
		Vagas		
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	36	Manhã	5
*				
*				
Artes Visuais	Bacharelado	12	Noite	4
*				
Cinema e Audiovisual	Bacharelado	12	Manhã	4
*				
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	Bacharelado	24	Manhã	4
*				
*				
*				

Design	Bacharelado	12	Noite	4
Jornalismo	Bacharelado	12	Manhã	4
*				
Música	Licenciatura	12	Noite	4
Música – Produção Musical	Bacharelado	12	Noite	3
Relações Públicas	Bacharelado	12	Manhã	4
*				
*				
Teatro	Bacharelado	12	Noite	4
*				
Total		156		

*Excluído pela Resolução nº 100/2021 - CONSUN, publicada em 09/04/2021)

PUCPR – Escola de Ciências da Vida – CÂMPUS CURITIBA

CURSO	Grau	Ingresso no 1º Semestre de 2021	Turno Predominante	Duração (anos)
		Vagas		
Agronomia	Bacharelado	16	Manhã	4,5
Agronomia	Bacharelado	12	Noite	4,5
Biotecnologia	Bacharelado	16	Manhã	4
Ciências Biológicas	Bacharelado	20	Manhã	4
Educação Física*	Bacharelado	20	Manhã	4
**				
Enfermagem	Bacharelado	20	Manhã	4
Farmácia	Bacharelado	24	Manhã	5
Fisioterapia	Bacharelado	20	Manhã	4
Medicina Veterinária	Bacharelado	40	Manhã	5
Nutrição	Bacharelado	24	Manhã	4
Odontologia	Bacharelado	24	Integral	4,5
Psicologia	Bacharelado	36	Manhã	5
Psicologia	Bacharelado	18	Noite	5
Superior de Tecnologia em Gastronomia	Tecnológico	12	Manhã	2
**				
Total		302		

*Curso sujeito a alterações face a Resolução n. 6/2018 do CNE/CES e Parecer n. 498/2020 do CNE/CES.

**Excluído pela Resolução nº 100/2021 - CONSUN, publicada em 09/04/2021)

Rua Imaculada Conceição, 1155 | Prado Velho | Curitiba | Paraná
Cep 80215 901 | Tel. 41 3271-1555 | www.pucpr.br



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

PUCPR – Escola de Direito – CÂMPUS CURITIBA

CURSO	Grau	Ingresso no 1° Semestre de 2021	Turno Predominante	Duração (anos)
		Vagas		
*				
*				
Total		00		

*Excluído pela Resolução nº 100/2021 - CONSUN, publicada em 09/04/2021)

PUCPR - Escola de Educação e Humanidades – CÂMPUS CURITIBA

CURSO	Grau	Ingresso no 1° Semestre de 2021	Turno Predominante	Duração (anos)
		Vagas		
Ciências Biológicas	Licenciatura	12	Manhã	4
Ciências Sociais	Licenciatura	12	Noite	4
Ciências Sociais	Bacharelado	12	Noite	3
Educação Física*	Licenciatura	20	Manhã	4
**				
Filosofia	Bacharelado	12	Manhã	3
Filosofia	Bacharelado	12	Noite	3
Filosofia	Licenciatura	12	Manhã	4
Filosofia	Licenciatura	12	Noite	4
Física	Licenciatura	12	Noite	4
História	Licenciatura	26	Manhã	4
História	Licenciatura	26	Noite	4
História	Bacharelado	12	Diurno	3
História	Bacharelado	12	Noite	3
**				
Letras Português-Inglês	Licenciatura	12	Manhã	4
Letras Português-Inglês	Licenciatura	12	Noite	4
Matemática	Licenciatura	12	Noite	4
**				
Química	Licenciatura	12	Noite	4
Pedagogia	Licenciatura	27	Manhã	4
Pedagogia	Licenciatura	12	Noite	4
Serviço Social	Bacharelado	12	Noite	4
Teologia	Bacharelado	12	Manhã	4
Teologia	Bacharelado	12	Noite	4
Total		315		

*Curso sujeito a alterações face a Resolução n. 6/2018 do CNE/CES e Parecer n. 498/2020 do CNE/CES.

**Excluído pela Resolução nº 100/2021 - CONSUN, publicada em 09/04/2021)

PUCPR – Escola de Negócios – CÂMPUS CURITIBA

CURSO	Grau	Ingresso no 1° Semestre de 2021	Turno Predominante	Duração (anos)
		Vagas		
Administração*	Bacharelado	60	Manhã	4
Administração *	Bacharelado	48	Noite	4
**				
Ciências Contábeis *	Bacharelado	14	Noite	4
Ciências Econômicas*	Bacharelado	24	Manhã	4
Ciências Econômicas *	Bacharelado	16	Noite	4
Marketing *	Bacharelado	12	Manhã	4

Rua Imaculada Conceição, 1155 | Prado Velho | Curitiba | Paraná
Cep 80215 901 | Tel. 41 3271-1555 | www.pucpr.br



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

Marketing *	Bacharelado	12	Noite	4
Total		186		

*Para participar dos Programas Internacionais dos Cursos da Escola de Negócios, os candidatos deverão sinalizar o interesse na inscrição e enviar a carta de apresentação pessoal, conforme orientações de envio contidas no site do vestibular. A aprovação em Programa Internacional está condicionada à aprovação no vestibular, regido por este edital, e em processo seletivo específico que será conduzido pela Escola de Negócios após a confirmação da matrícula pelo candidato aprovado no vestibular. Os candidatos não aprovados no processo seletivo específico permanecerão matriculados no curso regular.

*Excluído pela Resolução nº 100/2021 - CONSUN, publicada em 09/04/2021)

PUCPR – Escola Politécnica – CÂMPUS CURITIBA

CURSO	Grau	Ingresso no 1° Semestre de 2021	Turno Predominante	Duração (anos)
		Vagas		
CiberSegurança	Bacharelado	12	Noite	4
Ciência da Computação *	Bacharelado	12	Manhã	4
Ciência da Computação	Bacharelado	12	Noite	4

Jogos Digitais*	Bacharelado	2	Manhã	4

Sistema de Informação	Bacharelado	12	Noite	4

Superior de Tecnologia em Jogos Digitais *	Tecnológico	12	Manhã	3,5
Superior de Tecnologia em Jogos Digitais	Tecnológico	12	Noite	3,5
Total		74		

*Se houver a oferta do curso, as disciplinas a partir do 3º ano serão ofertadas no turno da noite, alterando-se, portanto, o turno predominante da manhã para a noite.

**Se houver a oferta do curso, as disciplinas a partir do 4º ano serão ofertadas no turno da noite, alterando-se, portanto, o turno predominante da manhã para a noite.

***Excluído pela Resolução nº 100/2021 - CONSUN, publicada em 09/04/2021)



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

PUCPR – CÂMPUS LONDRINA

CURSO	Grau	Ingresso no 1º Semestre de 2021	Turno Predominante	Duração (anos)
		Vagas		
Administração	Bacharelado	12	Manhã	4
*				
Direito	Bacharelado	24	Manhã	5
Direito	Bacharelado	12	Noite	5
Engenharia de Produção	Bacharelado	12	Noite	5
*				
*				
Psicologia	Bacharelado	12	Manhã	5
*				
Teologia	Bacharelado	12	Manhã	4
Total		84		

*Excluído pela Resolução nº 100/2021 - CONSUN, publicada em 09/04/2021)

PUCPR – CÂMPUS TOLEDO

CURSO	Grau	Ingresso no 1º Semestre de 2021	Turno Predominante	Duração (anos)
		Vagas		
Administração	Bacharelado	12	Noite	4
Agronomia	Bacharelado	18	Manhã	5
Agronomia	Bacharelado	18	Noite	5
*				
Direito	Bacharelado	12	Manhã	5
Direito	Bacharelado	12	Noite	5
*				
*				
Medicina Veterinária	Bacharelado	8	Manhã	5
Medicina Veterinária	Bacharelado	8	Noite	5
Psicologia	Bacharelado	12	Manhã	5
Psicologia	Bacharelado	12	Noite	5
Total		112		

*Excluído pela Resolução nº 100/2021 - CONSUN, publicada em 09/04/2021)

PUCPR – CÂMPUS MARINGÁ

CURSO	Grau	Ingresso no 1º Semestre de 2021	Turno Predominante	Duração (anos)
		Vagas		
*				
*				
*				
*				
*				
*				
*				
*				
*				
*				
Total		00		

*Excluído pela Resolução nº 100/2021 - CONSUN, publicada em 09/04/2021)



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

ANEXO II CURSOS DE GRADUAÇÃO – Resoluções/Portarias de Autorização e Portarias de Reconhecimento e/ou Renovação

CURSO	Ato Regulatório		Início de Funcionamento	Reconhecimento e/ou Renovação	
	Autorização	Data		Decreto / Portaria	Data de Publicação DOU
PUCPR - Escola de Belas Artes/CÂMPUS CURITIBA					
Arquitetura e Urbanismo			08.03.76	Portaria 919	28.12.18
Artes Visuais (Bacharelado)	Res. 211/2020-CONSUN	21.09.20			
Artes Visuais (Licenciatura)	Res. 212/2020-CONSUN	21.09.20			
Cinema e Audiovisual (Bacharelado)	Res. 207/2020-CONSUN	21.09.20			
Dança (Bacharelado)	Res. 209/2020-CONSUN	21.09.20			
Dança (Licenciatura)	Res. 208/2020-CONSUN	21.09.20			
<i>Design</i>	Res. 177/2017-CONSUN	13.11.17	22.02.18		
Comunicação Social - Publicidade e Propaganda			01.03.89	Portaria 209	07.07.20
Jornalismo			01.03.88	Portaria 209	07.07.20
Música – Produção Musical (Bacharelado)	Res. 230/2019-CONSUN	26.08.19	17.02.20		
Música (Licenciatura)			22.02.10	Portaria 919	28.12.18
Relações Públicas			02.03.95	Portaria 743	28.11.16
Superior de Tecnologia em <i>Design</i> de Interiores	Res. 171/2020-CONSUN	21.09.20			
Teatro (Bacharelado)			22.02.10	Portaria 676	17.10.18
Teatro (Licenciatura)	Res. 210/2020-CONSUN	21.09.20			
PUCPR - Escola de Ciências da Vida/CÂMPUS CURITIBA					
Agronomia			04.02.13	Portaria 575	12.06.17
Biotecnologia			11.02.08	Portaria 822	26.11.18
Ciências Biológicas (Bacharelado)			03.03.53	Portaria 919	28.12.18
Educação Física (Bacharelado)			10.02.03	Portaria 136	02.03.18
Enfermagem			16.07.54	Portaria 822	02.01.15
Farmácia			05.03.87	Portaria 136	02.03.18
Fisioterapia			03.03.80	Portaria 136	02.03.18
Medicina Veterinária			04.02.13	Portaria 745	17.07.17
Nutrição			23.02.99	Portaria 136	02.03.18
Odontologia			01.03.77	Portaria 136	02.03.18
Psicologia			03.03.69	Portaria 209	07.07.20
Superior de Tecnologia em Gastronomia			11.02.08	Portaria 209	07.07.20
PUCPR - Escola de Direito/CÂMPUS CURITIBA					
Direito			08.04.57	Portaria 209	07.07.20
PUCPR - Escola de Educação e Humanidades/CÂMPUS CURITIBA					
Ciências Biológicas (Licenciatura)			10.02.03	Portaria 919	28.12.18
Ciências Sociais (Bacharelado)	Res.168/2020-CONSUN	21.09.20			
Ciências Sociais (Licenciatura)			06.02.12	Portaria 919	28.12.18
Educação Física (Licenciatura)			03.03.80	Portaria 919	28.12.18



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

CURSO	Ato Regulatório		Início de Funcionamento	Reconhecimento e/ou Renovação	
	Autorização	Data		Decreto / Portaria	Data de Publicação DOU
Filosofia (Licenciatura)			03.03.53	Portaria 919	28.12.18
Filosofia (Bacharelado)	Res. 93/2016-CONSUN	15.08.16	20.02.17		
Física (Licenciatura)			11.02.08	Portaria 919	28.12.18
História (Bacharelado)	Res. 169/2020-CONSUN	21.09.20			
História (Licenciatura)			11.02.08	Portaria 919	28.12.18
Letras-Ingês (Bacharelado) – Internacional	Res. 170/2020/CONSUN	21.09.20			
Letras Português-Ingês (Licenciatura)			03.03.53	Portaria 919	28.12.18
Matemática (Licenciatura)			03.03.53	Portaria 919	28.12.18
Pedagogia			18.03.52	Portaria 919	28.12.18
Química (Licenciatura)			11.02.08	Portaria 919	28.12.18
Serviço Social			27.05.45	Portaria 209	07.07.20
Teologia (Bacharelado)			18.02.02	Portaria 209	07.07.20
PUCPR - Escola de Negócios/CÂMPUS CURITIBA					
Administração			21.02.00	Portaria 209	07.07.20
Ciências Contábeis			21.02.00	Portaria 209	07.07.20
Ciências Econômicas			12.02.01	Portaria 209	07.07.20
Marketing			02.02.09	Portaria 195	14.05.13
PUCPR - Escola Politécnica/CÂMPUS CURITIBA					
CiberSegurança	Res.235/2019-CONSUN	26.-08.19	17.02.20		
Ciência da Computação			20.02.84	Portaria 919	28.12.18
Engenharia Biomédica	Res. 178/2017-CONSUN	13.11.17	22.02.18		
Engenharia Civil			08.03.76	Portaria 919	28.12.18
Engenharia da Computação			05.03.87	Portaria 919	28.12.18
Engenharia de Controle e Automação			14.02.11	Portaria 919	28.12.18
Engenharia de Produção			10.02.03	Portaria 919	28.12.18
Engenharia de Software	Res. 178/2017-CONSUN	13.11.17	22.02.18		
Engenharia Elétrica			24.02.92	Portaria 919	28.12.18
Engenharia Mecânica			01.03.93	Portaria 919	28.12.18
Engenharia Mecatrônica			03.03.98	Portaria 919	28.12.18
Engenharia Química			01.03.93	Portaria 919	28.12.18
Jogos Digitais – Bacharelado	Res. 172/2020-CONSUN	21.09.20			
Sistemas de Informação			24.02.92	Portaria 919	28.12.18
Superior de Tecnologia em Segurança da Informação	Res. 234/2019-CONSUN	26.08.19	17.02.20		
Superior de Tecnologia em Jogos Digitais			22.02.10	Portaria 566	21.08.18



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

CURSO	Ato Regulatório		Início de Funcionamento	Reconhecimento e/ou Renovação	
	Autorização	Data		Decreto / Portaria	Data de Publicação DOU
PUCPR - CÂMPUS LONDRINA					
Administração	Portaria 2.329	29.10.01	18.02.02	Portaria 209	07.07.20
Direito	Portaria 2.329	29.10.01	18.02.02	Portaria 209	07.07.20
Engenharia de Produção	Res. 47/2004 – CONSUN	30.08.04	06.02.06	Portaria 919	28.12.18
Engenharia de <i>Software</i>	Res. 97/2019-CONSUN	26.04.19	17.02.20		
Fisioterapia	Res. 232/2019-CONSUN	26.08.19			
Psicologia	Portaria 320	04.08.11	06.02.12	Portaria 1110	26.10.17
Teologia (Bacharelado)	Res. 46/2004-CONSUN	30.08.04	28.02.05	Portaria 209	07.07.20
PUCPR - CÂMPUS TOLEDO					
Administração	Portaria 3.944	31.12.02	10.02.03	Portaria 209	07.07.20
Agronomia	Res. 111/2004 – CONSUN	17.12.04	14.02.05	Portaria 136	02.03.18
Bacharelado Interdisciplinar em Gestão Integrada de Agronegócios	Res. 166/2020-CONSUN	21.09.20			
Ciências Contábeis	Res.105/2009 – CONSUN	05.08.09	22.02.10	Portaria 209	07.07.20
Direito	Portaria 407	14.10.11	06.02.12	Portaria 209	07.07.20
Engenharia de Produção	Portaria 3.944	31.12.02	10.02.07	Portaria 1095	30.12.15
Medicina Veterinária	Portaria 3.944	31.12.02	10.02.03	Portaria 136	02.03.18
Psicologia	Portaria 1.183	29.12.06	05.02.07	Portaria 209	07.07.20
PUCPR - CÂMPUS MARINGÁ					
Administração	Portaria 1.165	29.07.99	21.03.00	Portaria 209	07.07.20
Bacharelado Interdisciplinar em Desenvolvimento de Sistema e Empreendedorismo	Res.236/2019 e 205/2020 – CONSUN	26.08.19 21.09.20			
Criminologia – Ênfase em Segurança Pública	Res. 204/2020-CONSUN	21.09.20			
Direito	Portaria 2.131	27.02.00	01.03.01	Portaria 209	07.07.20
Filosofia (Bacharelado)	Res. 203/2020-CONSUN	21.09.20			
Psicologia	Portaria 579	12.06.17	22.02.18		



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

ANEXO III QUADRO DE INFORMAÇÕES

Evento	Datas	Site/Email
INSCRIÇÕES		
Publicação do edital	02/12/2020	
Período e <i>site</i> para inscrições (Alterado Resolução nº 100/2021 - CONSUN, publicada em 09/04/2021)	02/12/2020 a 13/04/2021	https://www.pucpr.br/vestibular
Período e <i>site</i> para inscrições para candidatos que demandem atendimento especial (Incluído Resolução nº 100/2021 - CONSUN, publicada em 09/04/2021)	02/12/2020 a 12/04/2021	https://www.pucpr.br/vestibular
Período e <i>site</i> para agendamento das provas (Incluído Resolução nº 100/2021 - CONSUN, publicada em 09/04/2021)	02/12/2020 a 14/04/2021	https://www.pucpr.br/vestibular
RESULTADO		
Período e <i>site</i> do resultado de candidatos aprovados (Alterado Resolução nº 100/2021 - CONSUN, publicada em 09/04/2021)	Até 2 (dois) dias após a realização do processo seletivo	https://www.pucpr.br/vestibular
MATRÍCULA		
Período e <i>site</i> para matrícula dos candidatos aprovados (Alterado Resolução nº 100/2021 - CONSUN, publicada em 09/04/2021)	1 (um) dia após o resultado individual final	https://www.pucpr.br/vestibular